



PROJETO DE LEI N° 007/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALBERTO ROQUE OMIZZOLO, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Considerando: Existirem 20 (vinte) Cargos de Operador de Máquinas criados no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Áurea - RS;

Considerando: Que existe Cadastro de Reserva para eventual preenchimento dos referidos Cargos Públicos;

Considerando: Que o atendimento de qualidade na Secretaria Municipal de Saúde, tem natureza peculiar e essencial;

Considerando: Os princípios da Economicidade e da Impessoalidade;

Considerando: Que existe necessidade de efetuar a Contratação Temporária e Emergencial de 02 (dois) Operadores de Máquinas para suprir demanda posta junto às Secretarias Municipais de Obras e Viação e Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista que 03 (três) Operadores de Máquinas estão afastados de suas funções, uma vez que o Servidor Marcos Antonio de Abreu aposentou-se por invalidez, tendo sido exonerado de seu respectivo cargo público; Que o Servidor Sidnei Luiz Ziguer se encontra em Licença para Tratamento de Saúde; Que o Servidor Carlos Antonio Trzinski fora nomeado para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Obras e Viação à partir de Janeiro de 2021.

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros

Considerando: A necessidade de manter ativos e até mesmo ampliar os serviços afetos à realização de Obras Públicas e Agricultura e Meio Ambiente;

Considerando: A informação nº 010/2011 – Processo nº 7.577-02.00/10-0 que trata da Orientação Técnica acerca das Contratações Temporárias.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em razão do excepcional interesse público, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTOS
02	Operador de Máquinas	P 13*

• Conforme padrões de vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 1.741/2014, de 23 de Setembro de 2014.

Art. 2º - As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados são as especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 83/1990 e outros.

Art. 4º - A contratação excepcionalmente será realizada enquanto perdurar a situação de calamidade decorrente da Pandemia provocada pelo COVID e limitada ao período previsto no Artigo 234, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a utilizar o Cadastro de Reserva do Concurso Público nº 001/2016, para proceder a Contratação Emergencial ora autorizada.





Art. 6º - Caso nenhum dos candidatos inscritos e classificados no Cadastro de Reserva do Concurso Público nº 001/2016 assumam o referido Cargo, a contratação se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Administração, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.

Parágrafo Único - Em caso de empate, será realizado Sorteio Público.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, AOS 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021.


ALBERTO ROQUE OMIZZOLO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros



ANEXO I

CLASSE: OPERADOR DE MÁQUINA

PADRÃO: 13

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias agrícolas e equipamentos rodoviários.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplenagem, nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores, operar rolo compressor; dirigir veículos e máquinas; operar máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos quando necessários; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Horário:** período normal de 40 horas semanais, sujeito ao uso de uniformes fornecido pelo município e sujeito a trabalhos noturnos, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** Ensino Fundamental Incompleto.
- b) **Idade:** 18 anos completos
- c) **Habilitação Profissional:** Carteira de Habilitação Profissional; experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2021

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para efetuar a contratação emergencial de dois Operadores de Máquina, com vistas à suprir necessidade emergencial das Secretarias Municipais de Obras e Viação e Agricultura e Meio Ambiente.

A contratação visa atender necessidade efetiva junto as respectivas Secretarias Municipais, tendo em vista a aposentadoria por invalidez de Servidor Público Municipal, Licença para Tratamento de Saúde de outro e designação de Servidor para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Obras.

A demanda é temporária e específica.

Salientamos que as razões e justificativas para que as referidas Contratações sejam efetuadas em caráter emergencial encontram-se descritas no próprio Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ALBERTO ROQUE OMIZZOLO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal